

**PORTARIA – SESAU Nº 011/2023, de 11 de dezembro de 2023.**

*Institui Comissão Técnica de Avaliação do Processo Administrativo para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Solução Tecnológica consistente em Software que integre o processamento dos dados da Gestão da Saúde do Município de Itabuna – BA.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA-BA**, no uso de suas atribuições legais e, ainda, amparado no que dispõe o item I, constante no art. 79, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão Técnica de Avaliação do Processo Administrativo para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Solução Tecnológica consistente em Software que integre o processamento dos dados da Gestão da Saúde do Município de Itabuna – BA.

**Art. 2º** - A Comissão Técnica de Avaliação será composta por servidores designados, sendo:

- **ELIO DAVID NASCIMENTO SOUZA** – Matrícula nº 013156-01 - Técnico em Informática;
- **ADEILTON SILVA SANTIAGO** – Matrícula nº 013156-01 - Técnico em Informática;
- **RAFAELA CALDAS SOUSA DOS SANTOS** – Matrícula nº 004605-03 – Enfermeira;
- **ANA LÚCIA SANTOS DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 005663-02 – Enfermeira;
- **NATIELLE SANTOS BOMFIM** – Matrícula nº 17265-01–Enfermeira;
- **PATRÍCIA MARIA SOUZA OLIVEIRA** – Matrícula nº 003995-02 – Assistente de Saúde Pública;
- **WANDERLEI DE SOUZA MACHADO JÚNIOR** – Matrícula nº 7282-01 – Farmacêutico;

- **FRANKLIN FERRAZ SANTOS** – Matrícula nº 17736-01 – Farmacêutico;
- **LUCILLA SILVA OLIVEIRA MENDONÇA** – Matrícula nº 16322-01 – Farmacêutica.

**Art. 3º** - Compete a comissão:

- I. Acompanhar a prova de conceito;
- II. Realizar avaliação da aplicação desenvolvida e apresentar relatório técnico que demonstre o funcionamento da automação realizada, evidenciando o atendimento a todos os requisitos funcionais exigidos e o aceite do projeto de desenvolvimento dos requisitos de integração, prorrogável por igual período, a critério da própria comissão;
- III. O relatório descrito no inciso anterior deverá conter a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução ofertada;
- IV. Quando da REPROVAÇÃO da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.
- V. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução é de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica de Avaliação.

**Art. 4º** - A Comissão Técnica de Avaliação é estabelecida com caráter temporário e com a finalidade exclusiva de realizar as competências descritas no artigo anterior. Nesta senda, a comissão será dissolvida automaticamente após a publicação do relatório final.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**, 11 de dezembro de 2023.

LIVIA MARIA BOMFIM Assinado de forma digital por  
LIVIA MARIA BOMFIM  
MENDES:82328072534 MENDES:82328072534  
**LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR**  
Secretária Municipal de Saúde